



LEI Nº. 4.486 DE 11 DE MAIO DE 2023.

Inclui os incisos V, VI e altera o §1º do art. 35 da Lei Municipal nº 3.549/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul Sr. **Giovani Amestoy da Silva**, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam incluídos os incisos V, VI e alterado o § 1º do art. 35 da Lei Municipal nº 3.549, de 23 de abril de 2015, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 35 – São requisitos para candidatar-se à função de Conselheiro Tutelar:

I – (...).

II – (...).

III – (...).

IV – (...).

V – Estar em pleno gozo de aptidões física e mental para o exercício do cargo de Conselheiro Tutelar;

VI – Prestar teste psicológico de caráter eliminatório no processo.

§1º – Os requisitos referidos nos incisos I a V deste artigo devem ser exigidos também para a posse e mantidos pelo período que durar o mandato, como condição para o exercício da função de Conselho Tutelar.

§2º - (...).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 11 dias do mês de maio do ano de 2023.

Registrado e publicado
mural da Prefeitura

11/05/23

Sr. Luiz Carlos Guglielmin

Secretário Geral Matrícula nº 4782887

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal